DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Setor requisitante (Unidade/Departamento/Setor): Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	
Responsável pela demanda: **Junior Sebastião de Souza**	Matrícula: **15025**
E-mail: **agricultura@santavitoria@mg.gov.br**	Telefone: **(34) 3251-8730**
Natureza do Objeto: ( ) Material de consumo ( ) Material de consumo com fornecimento continuado – art. 107 da lei 14.133 (x) Material permanente/equipamento (durabilidade superior a 2 anos, Lei 4320/64 art. 15 § 2 º.	
Forma de Contratação sugerida: (x) Pregão (bens comuns) ( ) Pregão para registro de preços ( ) Concorrência Pública (bens especiais) ( ) Concorrência Pública para registro de preços Critérios de julgamento: (x) Menor preço por item ( ) Menor preço por grupo de itens ( ) Menor preço global ( ) Menor preço por lote ( ) Maior desconto A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se em razão de o objeto constituir uma solução integrada, composta pelo fornecimento da balança rodoviária, de seus componentes, acessórios e de todos os serviços indispensáveis à sua plena operação, tais como transporte, descarga, montagem, instalação, comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO e	

treinamento dos usuários.

A contratação pelo menor preço por item assegura que todos os elementos necessários ao funcionamento do equipamento sejam fornecidos de forma compatível e coordenada por um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução e custos adicionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

Além disso, esse critério proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, simplifica a execução contratual e garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO
Opta-se pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que a solução a ser contratada é composta por equipamentos, componentes e serviços integrados, cuja compatibilidade e perfeito funcionamento dependem do fornecimento por um único contratado. A divisão da contratação poderia acarretar dificuldades na integração dos sistemas, comprometer o desempenho do equipamento, dificultar a definição de responsabilidades quanto à garantia e à assistência técnica, além de aumentar os riscos de atrasos na execução e de custos adicionais para a Administração. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa, por assegurar a plena funcionalidade da balança rodoviária, a uniformidade da solução, a responsabilidade integral do fornecedor pela entrega, instalação, calibração, comissionamento e treinamento, bem como maior eficiência na gestão contratual e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (objeto do processo)
Aquisição de 01 (uma) balança rodoviária totalmente eletrônica, do tipo *pitless* (sobre o piso), com capacidade máxima de pesagem de 120 (cento e vinte) toneladas e plataforma medindo 32,00 metros de comprimento por 3,20 metros de largura, destinada ao atendimento das demandas dos produtores rurais e empreendedores do Município de Santa Vitória, em conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que o objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 10.320/2022, que regulamento a Lei 14.133/2021.

Santa Vitória, 02 de Julho 2026.

JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA:80355455668

Assinado de forma digital por JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA:80355455668

_____

Junior Sebastião de Souza
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

REQUER AUTORIZAÇÃO

Excelentíssimo Sr. SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
DD.Prefeito do Município de Santa Vitória- MG

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público (a), vem requerer de Vossa Excelência autorização para a abertura de processo visando à contratação do objeto que consta do DFD – documento de formalização da demanda, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no ETP, que ofereceu a melhor solução para a contratação e no Termo de Referência, anexos.

VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO
Com base na cesta de preços, anexa ao Termo de Referência, a qual foi feita em conformidade com o Decreto Municipal 10.388/2023, estima-se o preço a ser despendido com a presente compra pública em **R$ 139.487,50** cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

ALOCAÇÃO DA DESPESA
Há previsão orçamentária para a despesa. Dotação: Ficha 461 Fonte 710

Desse modo, remetemos o DFD, o ETP e o Termo de Referência a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, assentindo, autorize a “compra pública”, determinando aos setores competentes, que efetuem os procedimentos para a formalização do processo de compra, com o cumprimento de todas as exigências da Lei 14.133/2021.

Pede deferimento.

Santa Vitória-MG, 02 de Julho de 2026.

JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA:80355455668
Assinado de forma digital por JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA:80355455668

Junior Sebastião de Souza
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

NOVO TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/2021

1. INDICAÇAO DO OBJETO

1.1 Aquisição, fornecimento, instalação, calibração, comissionamento, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO, treinamento operacional e entrega em pleno funcionamento de 01 (uma) balança rodoviária totalmente eletrônica, do tipo pitless (sobre o piso). Com capacidade máxima de 120 toneladas, com metragem de 32 metros por 3,20 metros, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Balança rodoviária totalmente eletrônica, do tipo *pitless* (sobre o piso), com capacidade máxima de pesagem de 120 (cento e vinte) toneladas e plataforma medindo 32,00 metros de comprimento por 3,20 metros de largura. O equipamento deverá ser composto por estrutura metálica modular para concretagem, células de carga, caixa de junção, indicador/terminal de pesagem, cabeamento, quadro de comando, software de gestão, acessórios e todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento,	Unidade	01	R$ 139.487,50	R$ 139.487,50

	incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO e treinamento dos usuários.				

1.2 Compete à contratada realizar vistoria técnica prévia da infraestrutura civil executada pela empresa responsável pela obra, atestar sua conformidade com as especificações do fabricante, promover toda a instalação do equipamento, emitir a respectiva ART/RRT/TRT, realizar os testes operacionais, calibração, treinamento dos usuários e entregar a balança em pleno funcionamento.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento identificou a necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização de pesagens rodoviárias no Município de Santa Vitória, especialmente em apoio aos produtores rurais, empreendedores, transportadores e demais usuários vinculados às atividades agropecuárias, comerciais e logísticas.

2.1.1 A inexistência ou insuficiência de equipamento público adequado para pesagem de veículos de carga pode ocasionar dificuldades operacionais aos usuários, deslocamentos para outros locais, aumento de custos, insegurança nas medições e prejuízos à organização das atividades produtivas. A balança rodoviária permitirá maior confiabilidade nas pesagens, apoio à movimentação de cargas, controle de produção e melhor atendimento às demandas do setor rural e empresarial do Município.

2.1.2 A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (uma) balança rodoviária totalmente eletrônica, do tipo pitless, sobre o piso, com capacidade máxima de 120 toneladas e plataforma medindo 32,00 metros de comprimento por 3,20 metros de largura, acompanhada de estrutura metálica modular para concretagem, células de

carga, caixa de junção, indicador/terminal de pesagem, cabeamento, quadro de comando, software de gestão, acessórios, transporte, descarga, montagem, instalação, comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO e treinamento dos usuários.

2.1.3 A contratação busca assegurar que o equipamento seja entregue completo, instalado, calibrado, verificado e em plenas condições de funcionamento, permanecendo sob responsabilidade da contratada todas as atividades relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento e entrega do equipamento em operação. A infraestrutura civil destinada ao recebimento da balança será objeto de procedimento licitatório específico, não caracterizando fracionamento indevido do objeto, em razão da distinta natureza das contratações.

2.2 A fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo levou em consideração a demanda atual dos usuários, a necessidade de oferecer um ponto de atendimento adequado para a realização das pesagens, bem como a viabilidade técnica e econômica da aquisição. A instalação de uma unidade atende de forma satisfatória aos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços disponibilizados ao setor produtivo municipal.

Dessa forma, o quantitativo estabelecido mostra-se suficiente e compatível com a necessidade apresentada, evitando a aquisição de equipamentos em quantidade superior à demanda existente e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.1 O prazo de garantia legal é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia deverá abranger igualmente os serviços de instalação, montagem, nivelamento, calibração e demais serviços executados pela contratada.

4.1.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.3 Ambas as garantias, legal e contratual do objeto, **têm prazo de vigência próprio** e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Garantia de equipamentos

4.1.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO

4.2.1 Antes da entrega definitiva da balança rodoviária, a contratada deverá realizar vistoria técnica presencial no local destinado à instalação, verificando a conformidade da infraestrutura civil executada pela empresa responsável pela obra, em conformidade com o projeto executivo e com as especificações técnicas do fabricante.

4.2.2 Caso sejam constatadas inconformidades que impeçam a instalação do equipamento, a contratada deverá emitir relatório técnico indicando as adequações necessárias. A instalação ficará suspensa até que as inconformidades sejam

sanadas pela Administração ou pela empresa responsável pela execução da infraestrutura civil.

4.2.3 A vistoria técnica não exime a contratada da responsabilidade pela correta instalação, calibração e perfeito funcionamento do equipamento.

4.2.4 A empresa contratada deverá executar os serviços de montagem, nivelamento, instalação, interligações, calibração e demais serviços técnicos por profissional legalmente habilitado.

4.2.5 A empresa responsável pela instalação deverá emitir a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/CAU/CFT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT quando cabível, referente aos serviços de montagem, instalação, nivelamento, calibração, testes e demais atividades técnicas executadas.

4.2.6 A ART/RRT/TRT deverá ser apresentada antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.7 A contratada deverá acompanhar, quando convocada pela Administração, a fase final de execução da infraestrutura civil, prestando orientações técnicas necessárias para assegurar a compatibilidade da base com o equipamento fornecido, sem que isso implique responsabilidade pela execução da obra civil.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 É vedada a subcontratação integral do objeto, não podendo a contratada transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento, instalação, calibração, comissionamento, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO, treinamento e entrega da balança em pleno funcionamento. Será admitida a execução de atividades acessórias ou especializadas por empresa indicada pela contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, especialmente nos serviços de transporte, descarga, içamento, instalação, calibração, assistência técnica, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento do equipamento.

4.3.2 A atuação de empresa indicada, autorizada ou credenciada não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada principal pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

4.3.3 A contratada permanecerá responsável por eventuais falhas, atrasos, danos, vícios, defeitos, prejuízos ou descumprimentos praticados por terceiros por ela indicados, inclusive durante a instalação, garantia, assistência técnica, manutenção e suporte do equipamento.

4.3.4 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá informar previamente a empresa, assistência técnica ou profissional responsável pela execução da atividade acessória ou especializada, sem prejuízo da fiscalização e da possibilidade de rejeição quando houver risco à adequada execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DOS BENS

5.1.1 O prazo de entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. A instalação definitiva ficará condicionada à conclusão e liberação formal da infraestrutura civil pela Administração, hipótese em que eventual período de paralisação decorrente exclusivamente da indisponibilidade da base não será computado para fins de atraso contratual. Após a liberação da infraestrutura pela Administração, a contratada deverá iniciar a instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

5.1.2 A marca do objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula no contrato.

5.1.3 Objeto em desconformidade com as exigências deverá ser rejeitado, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento, sob pena de responsabilização.

5.1.4 As entregas deverão ser pré agendadas através do telefone (034) 3251-8539; onde deverá ser informado o horário aproximado da chegada do objeto ao local de desembarque.

5.1.5 A entrega dos objetos desta aquisição deverão ocorrer sumariamente em dias úteis, no período compreendido entre as 07:30h e 11:30h; e das 13h até as 17h. A entrega deverá ser realizada na presença de um servidor público designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santa Vitória.

5.1.6 **TODA** a logística de descarregamento dos objetos estará a cargo da **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma realizar todo o descarregamento. **A CONTRATADA DEVERÁ providenciar TODOS OS EQUIPAMENTOS (GUINDASTES, PRANCHAS, SISTEMAS DE ALAVANCA E OUTROS), MÃO DE OBRA, REQUISITOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ENVOLVIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO DESCARREGAMENTO. QUALQUER AVARIA PROVENIENTE DO PROCESSO DE DESCARREGAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

5.1.7 O Objeto deverá ser entregue no Parque de Exposições Salustiano Vasconcelos de Morais, localizado na Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia. Somente serão recebidos mediante o agendamento previamente realizado através do telefone (034) 3251-8539.

5.1.8 Antes do transporte definitivo do equipamento para instalação, a contratada deverá comparecer ao local para realização de vistoria técnica da infraestrutura civil, emitindo manifestação formal quanto à aptidão da base para instalação da balança, mediante relatório técnico assinado pelo responsável técnico da contratada.

5.1.9 A infraestrutura civil necessária à instalação da balança será executada por empresa contratada em procedimento licitatório próprio, cabendo à contratada deste certame verificar previamente a compatibilidade da base com as especificações técnicas do equipamento antes da instalação definitiva, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições da infraestrutura aprovada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

7. GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá ao (a) servidor (a) Adalto Jose Fonseca de Lima, cargo de **Zootecnista**, matrícula **15652**, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.1.2 **A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do presente contratação caberá ao (a) servidor (a) **Giannina Torres das Neves**, cargo **Zootecnista**, matrícula **13723**, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.1.3 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá ao (a) servidor (a) **Junior Sebastião de Souza**, cargo **Secretário Municipal**, matrícula **15025**, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.1.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,** quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h) O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- conclusão da instalação;
- calibração;
- testes operacionais;
- apresentação da ART/RRT/TRT;
- apresentação do certificado de verificação inicial do IPEM/INMETRO, quando exigível;
- treinamento dos servidores;
- emissão do termo de aceite pela fiscalização.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

g) a marca do objeto.

9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 A ordem de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por e-mail.

9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, eletrônico (a) com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2 Exigências de habilitação:

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será especificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 declaração formal, sob as penas da lei, de que dispõe de equipe/estrutura para instalação, comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO e treinamento dos usuários

10.3.6 indicação de assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, apta a atender o equipamento durante o período de garantia;

10.3.7 apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que comprovem a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.3.8 Declaração de que o licitante possui profissional legalmente habilitado para execução dos serviços de instalação ou que apresentará o respectivo responsável técnico antes do início da instalação.

10.3.9 Registro da empresa junto ao CREA/CAU OU CFT compatível com a execução dos serviços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a presente contratação o valor de R$ 139.487,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do **Decreto Municipal 10.388/2023**, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?
(x) Média
( ) Mediana
( ) Menor Preço (exceção)

12.2.1 Justificativa

A média foi adotada porque os valores coletados apresentam compatibilidade entre si e correspondem a objeto de mesma natureza, não sendo identificada discrepância suficiente para comprometer a formação do preço de referência. A adoção da média permite considerar o conjunto das cotações obtidas, preservando parâmetro equilibrado de mercado.

12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?

( ) SIM (x) NÃO

12.3.1 Justificativa:

O risco ordinário de variação de preços de mercado será mitigado mediante ampla pesquisa de preços, utilização de fontes compatíveis, análise crítica dos valores obtidos e elaboração de mapa comparativo, nos termos do Decreto Municipal aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 461
Fonte:710

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇOES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

15. REAJUSTE

A pedido, o contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses a contar da data da proposta, com a utilização do índice IPCA-A, sob pena de preclusão.

16. ANEXOS

- Projeto executivo da base;
- Planta de fundação;
- Art da obra de fundação

Santa Vitória – MG, 02 de Julho de 2026.

JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA:80355455668

Assinado de forma digital por JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA:80355455668

_____

Junior Sebastião de Souza
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.